



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 056/2024**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, e do outro a empresa **AM MONTAGENS LTDA**, para a prestação de soluções em estandes e eventos com objetivo de viabilizar e participação do Senado Federal exclusivamente em eventos literários em diversos locais do território nacional, sob demanda, por meio de ordens de serviço.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. **ILANA TROMBKA**, e a empresa **AM MONTAGENS LTDA**, neste ato representado pelo Sr. **BENEDITO JONAS BRAGA**, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.065165/2025-65, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.065158/2025-63, o Parecer nº 266/2025 – ADVOSF, documento nº 00100.067173/2025-46, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.067372/2025-54, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.017301/2024-00, resolvem aditar o Contrato nº 056/2024, com base na sua Cláusula Décima Quarta, na Política de Contratações do Senado Federal (instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022), no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 14/2022, nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme solicitação da Contratada, documento nº 00100.065163/2025-76, ficam alterados a razão social e o endereço da sede da CONTRATADA constantes do preâmbulo do Contrato nº 056/2024, passando de “(...) **ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTO LTDA**, com sede na Avenida Cláudio Gueiros Leite, nº 3600, Bairro Pau Amarelo, Paulista/PE, CEP: 53.437-000(...)” para “(...) **AM MONTAGENS LTDA**, com sede na Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, nº 4351, sala 0026, Janga Paulista/PE, CEP: 53.437-000 (...)”.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato nº 056/2024 fica prorrogado de 22 de abril de 2025 a 22 de abril de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido, o que será processado em autos apartados.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167458 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2025NE1996, de 16 de abril de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá Nota de Empenho, indicando dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco décimos por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2025.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

BENEDITO JONAS BRAGA
AM MONTAGENS LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC